



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 2.986, DE 26 DE MAIO DE 2015.

PUBLICADO

29/05/2015

2

Departamento Legislativo

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA LEI N.º 3.814, DE 26/05/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Capítulo I

Título I

Das disposições preliminares

Art. 1º O presente regimento interno disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Aracruz, prevista na Lei 3.814/2014.

Título II

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. A Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho é composta nos termos do art. 54 e 55 da Lei nº.3814/14.

Art. 3º. As deliberações da Comissão serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao presidente voto de qualidade no caso de empate.

Art. 4º. A avaliação dos servidores será feita nos termos do Capítulo V da Lei 3.814/2014.

Art. 5º. Além da avaliação periódica compete aos membros do Colegiado:

- I – propor alteração do regimento interno da Comissão;
- II – deliberar sobre questões pertinentes à Comissão;
- III – comparecer às reuniões do Processo de Avaliação de Desempenho, participar de seus trabalhos para as quais tenham sido designados;
- IV – estudar avaliar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas para apreciação da Comissão;
- V – solicitar, quando necessário, vista de processos, e enviar diligências para obtenção de esclarecimentos;
- VI – apresentar, para a apreciação da Comissão, medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º. A Comissão poderá convocar a presença de servidores para prestar esclarecimentos e/ou assessoria sobre assuntos que estiverem sob seu exame.

Título III Do mandato

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão terá a duração de três (03) anos, nos termos do art. 55 da Lei 3.814/2014.

Art. 8º Perderá o mandato na Comissão o servidor escolhido que:

- I – faltar, sem motivo justificado, a mais de três (03) reuniões ordinárias consecutivas;
- II – for desligado da Câmara, ou se afastar, por qualquer motivo, por prazo superior a noventa (90) dias, ressalvados os casos previstos em lei;
- III – receber suspensão disciplinar de quinze (15) dias ou mais;
- IV – for investido em mandato político.

Parágrafo único – Caso no decorrer do mandato ocorra a vacância do servidor escolhido nos termos do § 3º do art. 54 da Lei 3.814/2014, faltando mais de seis (06) meses para o término do mandato, o Presidente solicitará a substituição, que completará o período do mandato remanescente.

Capítulo II

DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

O Presidente da Comissão

Art. 9º. A Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho terá como membro nato o Presidente, que será o Secretário Geral da Câmara, nos termos do art. 54, § 1º da lei 3.814/2014.

Art. 10. Compete ao Presidente da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho:

- a) Representar a Comissão e presidir as reuniões;
- b) Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- c) Encaminhar o resultado da avaliação para publicação, nos termos do art. 41 da Lei 3.814/2014;
- d) Receber os recursos dos servidores em relação aos resultados de sua avaliação;
- e) Encaminhar os recursos recebidos para avaliação e deliberação da Comissão;
- f) Expedir toda a documentação necessária inerentes as atividades da Comissão;
- g) Comunicar ao chefe do Departamento Administrativo as ocorrências referentes à formação e o desenvolvimento do servidor avaliado, conforme dispõe o § 1º do art. 61 da lei 3.814/2014;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- h) Convocar extraordinariamente a Comissão quando se fizer necessário;
- i) Designar Secretário para elaboração das atas da Comissão.

Capítulo III Das atribuições da Comissão

Art. 11. A Comissão de Coordenação de Avaliação de Desempenho terá por atribuição:

- I – aprovar, acompanhar, fiscalizar e avaliar o desempenho dos servidores efetivos desta Casa, nos termos do Capítulo V da Lei nº 3.814/2014 e art. 41, § 1º, inciso III da Constituição Federal;
- II – proceder ao levantamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data da nomeação, exercício e lotação;
- III – analisar os formulários de avaliação de desempenho;
- IV – identificar a existência ou não de suficiência de desempenho;
- V – assegurar ao servidor avaliado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Capítulo IV Das reuniões

Art. 12. A Comissão reunir-se-á ordinariamente todas primeiras terças-feiras dos meses de março e setembro, às treze horas, na sala de reuniões das Comissões, para avaliação de desempenho nos termos do Capítulo V da Lei nº.3.814/14.

§ 1º. O Presidente da comissão quando convocar reunião extraordinária definirá data e horário.

§ 2º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros da Comissão, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, acompanhada de justificativa.

Art. 13. É obrigatório a elaboração de Atas das reuniões da Comissão.

Parágrafo único. O presidente da Comissão designará o(a) secretário (a), que lavrará ata circunstanciada da sessão, fazendo constar:

- I – a natureza da sessão, a data, o local de realização e o nome do responsável pela coordenação;
- II – os nomes dos representantes presentes, bem como dos ausentes, consignando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;
- III – a discussão porventura havida a propósito da ata e a votação desta;
- IV – o resumo da discussão da ordem do dia e dos resultados de votações;
- V – as declarações de voto na íntegra;

Capítulo V Das disposições gerais



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas quanto a aplicação do Regimento serão dirimidas pela Comissão.

Art. 15. O presente Regimento poderá ser modificado por proposta da Comissão, aprovada pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros

Art. 16. É vedado ao membro da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho manifestar, emitir parecer e votar em processos de seu interesse pessoal, do cônjuge, parente consanguíneo ou afim até terceiro (3º) grau;

Art. 17. A Comissão terá à sua disposição apoio técnico, administrativo, material, além da participação de seus membros em eventos, palestras, encontros, conferências e outros pertinentes à sua esfera de atuação, e toda logística necessária à execução de suas atividades

Art. 18. Os servidores da Câmara, poderão participar das sessões ordinárias e/ou extraordinárias, com direito a voz, sem direito a voto, ficando resguardado à COMISSÃO o direito de tomar providências para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 19. O presente Regimento entra em vigor na data da publicação desta Portaria.

Art. 20. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES., 26 de maio de 2015.


ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Câmara